



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 344-99

Em 31 de Março de 1999.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 5 8 5 - DISPÕE SOBRE: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMO. SR.

DR. MILTON VALBUZA SILVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CAIEIRAS-SP

per

*Recebido
05/4/99
Atm.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

CEP : 07700-000

M E N S A G E M N º 2 5 8 5

(31 DE MARÇO DE 1.999)

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, se faz necessária para que possamos contratar, em emergência, pessoal para prestar serviços junto a Secretaria Municipal da Saúde, com o intuito de atender convênio firmado com o Governo Federal.

A contratação mencionada restringe-se de pessoal para trabalhar unicamente no Plano de Erradicação do "Aedes Aegypti" em nosso Município, cujos encargos trabalhistas e demais recursos necessários serão suportados por verba prevista no Convênio e que será repassada ao Município pelo Ministério da Saúde através do F.N.S. - Fundo Nacional da Saúde, bem como, tais contratações não irão gerar qualquer vínculo empregatício com a Municipalidade por tratar-se de prestação de serviços por prazo determinado.

Ressalte-se que os Contratados passarão por treinamento técnico específico, o qual será ministrado pela SUCEN - Superintendência de Controle de Epidemias de São Paulo, para a execução das funções, conforme informado pela Secretaria Municipal da Saúde.

per.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 05/04/99
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3206/99.
(31 DE MARÇO DE 1999)

Dispõe sobre: **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Prestação de serviços por Tempo Determinado, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogando-se se for o caso, necessários à instalação inadiável do Plano de Erradicação do Aedes Aegypti no Município conforme convênio firmado com o Governo Federal no âmbito do Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os contratados, conforme disposto neste artigo, prestarão serviços junto a Secretaria Municipal da Saúde.

ARTIGO 2º - A contratação será efetivada de forma que não caracterize, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a Municipalidade.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 31 de Março de 1.999.

Prof. P.S.G.N.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011)431-2088 Fax:(011)431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 2585

-2-

(31 DE MARÇO DE 1999)

Consoante pode-se verificar, tal providência é necessária como forma preventiva de se evitar uma epidemia da “dengue”, uma doença que é transmitida pelo “Aedes Aegypti” que tem como “habitat” as águas paradas e cujo combate exige constante acompanhamento de pessoal especialmente treinado para tal fim, cujas funções serão exercidas junto a população de um modo em geral.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requiero que a matéria de que trata o presente seja apreciada em regime de urgência.

Jaes

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

- PREFEITO MUNICIPAL -



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.206/99

Após leitura em plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a apreciação do referido Projeto pelos nobres colegas.

Isto posto, nosso PARECER é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei no. 3.206/99.

Sala das Sessões, 05 de abril de 1999.

-ANTONIO ROMERO POLLON -
Presidente

-MERCEDES SARTORI FIORE-
Relatora

-PAULO DO CARMO MONTEIRO-
Membro

-OSMÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA-
Presidente

-ROBERTO FAVERO -
-Relator-

-MARIA JOSÉ DE MELLO MANZANARES-
Membro